



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 20.020/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 11/09/2024 às 08:59h do dia 16/09/2024**

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Esterilização por Óxido de Etileno para atender a Demanda da Central de Materiais Esterilizados pelo Período de 12 Meses para Esterilização de Material Médico Hospitalar utilizados na UPA, Centro Cirúrgico do Hospital Dia e Ambulatórios de Especialidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

José Carlos S. Ribeiro
Departamento de Compras

Indaiatuba, 10 de setembro de 2024

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO ANO

1361

2024

DATA

21/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 310.0000 01 - TESOURO

527 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	SERVIÇO	3000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE CANETA BISTURI/BIPOLAR/CAUTERIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE CANETA BISTURI/BIPOLAR/CAUTERIO - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO.
2	SERVIÇO	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE DRENCO PENROSE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE DRENCO PENROSE - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO.
3	SERVIÇO	144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE FAIXA SMARCH 15 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE FAIXA SMARCH 15 CM - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO.
4	SERVIÇO	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE FIO GUIA ENTUBAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE FIO GUIA ENTUBAÇÃO - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO.
5	SERVIÇO	120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE MICROPORE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO DE MICROPORE - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO
6	SERVIÇO	240	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO IMPERMEAVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR; ESTERILIZAÇÃO IMPERMEAVEL - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO.

GESTOR(ES)

ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI

FISCAL(IS)

KATIA MICHELLI P. DE SOUZA COSTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR SERÁ UTILIZADOS NA UPA, CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DIA E AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES. C 549

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2028 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 527.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Elaine C. Quericelli Pistoni
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITANTE

Dra. Heloisa Carla Saito
Secretaria de Saúde

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

NÚMERO ANO DATA

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

PAGAMENTO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

Global

LOCAL DE ENTREGA

HOSPITAL DIA - Av:VISCONDE DE INDAIATUBA, 199 - PQ.BOA ESPERANÇA - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2028 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 527.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Elaine C. Querichelli Pistoni
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITANTE

Dra. Heloisa Carla Salasino
Secretaria de Saúde

ORDENADOR DE DESPESA



01150020241361



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em esterilização de materiais e instrumentos cirúrgico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. REQUISIÇÃO:

Requisição 1361/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO GESTOR E FISCAL:

A gestora será a servidora Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscal será a servidora Kátia Michelli Prudencio de Souza Costa, do Centro Cirúrgico, da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Apresentar os documentos abaixo;

✓ Apresentar licença de funcionamento para Unidade de Esterilização por óxido de etileno, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para a empresa, conforme estabelece a Portaria Interministerial n.º 482 de 16/04/99 e a Resolução RDC n.º 156 de 11/08/06.

✓ Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta compra, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitida em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Da retirada do material:

94



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A CONTRATADA deverá retirar os materiais no CENTRO CIRÚRGICO, no mínimo três vezes por semana, com intervalo de 48 a 72h entre as retiradas, preferencialmente segunda, quarta e sexta-feira, pela manhã entre as 07h00min e 11h30min, e conforme necessidade do serviço, mediante acionamento prévio, pelo preposto da CONTRATADA para execução dos serviços, garantindo o atendimento dentro do horário de funcionamento do setor.

A CONTRATADA deverá fornecer impresso em duas vias ficando para listagem e controle de retirada e entrega dos materiais especificando e quantificando-os.

O preposto da empresa deverá conferir em conjunto com o funcionário designado da CONTRATANTE, no ato da entrega e recebimento dos mesmos contendo os dados: hora, data e assinatura dos responsáveis da Unidade requisitante e pelo representante da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá devolver os materiais reprocessados para unidade/setor em recipientes próprios, rígidos, lisos, laváveis e impermeáveis, fechados hermeticamente e conter rótulos com listagem dos materiais, nome do estabelecimento solicitante e do estabelecimento prestador de serviço para evitar avarias (proibido o uso de caixa de papelão). Estes recipientes deverão ser de uso exclusivo de cada unidade, tendo a CONTRATADA a responsabilidade de reposição quando necessário.

O veículo de transporte empregado pela empresa deve seguir a recomendação da RDC nº 15 de 13 de março 2012, garantindo o fluxo de materiais em seu interior, de tal maneira que não haja cruzamento dos materiais não estéreis, com os materiais esterilizados para uso. O veículo que transporta os produtos para saúde deve ser exclusivo para este fim, devendo este conter a identificação da CONTRATADA, conforme regularização do órgão competente, devendo ser asseguradas as condições de higiene e desinfecção necessárias à preservação da saúde humana, sujeitos à fiscalização, conforme legislação.

Da Esterilização:

A contratada deverá seguir a norma estabelecida, conforme RDC nº 15 de 15/03/2012, no tocante aos requisitos de boas práticas para os serviços e demais legislações que complementarem ou substituírem.

A contratada deverá utilizar embalagens para acondicionamento dos materiais seguindo a norma da ABNT.

A contratada deverá utilizar os indicadores químicos específicos para o método a ser utilizado.

A contratada deverá monitorar os parâmetros de esterilização com indicadores biológicos do tipo autocontido, com tempo de resposta de no máximo 4 (quatro) horas, por método de fluorescência, composto de uma tira de papel contendo população microbiana mínima de 1.000.000 (um milhão) de esporos secos e calibrados de bacillus atropheus

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(antigo bacillus subtilis), (ATCC 9372 com certificado de qualidade Assegurada), em todos os lotes esterilizados de cada unidade Hospitalar.

A contratada deverá liberar os produtos após a esterilização somente após a realização de:

- Avaliação dos registros da esterilização contra os parâmetros específicos;
- Realização e aprovação de testes de esterilidade dos indicadores biológicos;
- Realização e aprovação do teste pirogênio dos produtos;
- Realização e aprovação dos testes de resíduos provenientes do processo;
- Realização e aprovação de inspeção física visual dos produtos, quanto a possíveis defeitos causados pelo processamento, repondo em até sete dias consecutivos da identificação, em caso de dano ou extravio.

Fica à CONTRATADA a responsabilidade de comunicar via telefone ou e-mail institucional, qualquer dano causado ao material no decorrer do processo de esterilização.

A contratada deverá manter os registros na própria empresa e enviar os relatórios dos lotes esterilizados aos Institutos mensalmente.

A contratada deverá identificar na embalagem após o processo de esterilização: o nome da empresa, o lote, nº do equipamento esterilizador, datada esterilização e datado prazo de validade da esterilização.

A contratada deverá revalidar o processo ao menos uma vez ao ano e sempre que ocorrerem alterações relacionadas às instalações, produtos ou equipamentos e apresentá-lo a CONTRATANTE.

Da Entrega:

A contratada deverá entregar os materiais esterilizados na central de Material Esterilizado - CENTRO CIRURGICO, observando suas peculiaridades de funcionamento, em até 72 (setenta e duas) horas após a retirada, preferencialmente de segunda, quarta e sexta-feira, pela manhã entre as 07h00min e 11h30min, e conforme necessidade do serviço mediante acionamento prévio, pelo preposto da contratada para execução dos serviços, separando os materiais de maneira individualizada e adequadamente identificados.

A contratada deverá garantir a integridade das embalagens, as condições de entrega do material e conformidade com listagem de envio. Os materiais não conformes, após inspeção, deverão ser entregues separadamente com relatório informando a não conformidade.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Materiais e Peças de Reposição:

A CONTRATADA será responsável por manter o (s) material (ais) em perfeito estado de funcionamento de acordo com o manual técnico, normas técnicas e portaria (s) do Ministério da Saúde vigente (s).

Todas as despesas com os materiais de consumo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA a reposição de equipamentos extraviados durante o processo de esterilização por óxido de etileno, em até 7 dias consecutivos, após a reclamação da CONTRATANTE.

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, na forma discriminada no item 7 e seus sub itens.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a prestação do serviço, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas do Centro Cirurgico - Hospital Dia, das quais a LICITANTE tenha discordado por escrito.

Para isso, o Centro Cirurgico - Hospital Dia registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

Zelar para que durante toda a vigência da prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

Identificamos a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar esterilização por óxido de etileno em instrumentos e materiais cirúrgicos, visando suprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

uma demanda considerada essencial à realização das atividades finalísticas da instituição, e que não pode sofrer interrupção, sob pena de comprometimento ao desenvolvimento dessas atividades, em respeito ao princípio da proibição da descontinuidade dos serviços públicos, portanto para estimativa das quantidades, utilizamos como base a demanda atendida no ano anterior, acrescido de um fator de reajuste para compensar o aumento da demanda e demais atemporalidades que possam ocorrer e comprometer o tratamento ofertado.

Descrição dos serviços a serem executados	Quantidade
ESTERILIZAÇÃO IMPERMEAVEL	240
ESTERILIZAÇÃO DE DRENO PENROSE	60
ESTERILIZAÇÃO FAIXA SMARCH 15 CM	144
ESTERILIZAÇÃO FIO GUIA ENTUBAÇÃO	24
ESTERILIZAÇÃO CANETA BISTURI/BIPOLAR/CAUTERIO	3000
ESTERILIZAÇÃO MICROPORE	120

Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2024 - 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39 - Ficha Orçamentaria Nº 527.

8. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;

- **Prazo:** A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da nota de empenho.
- **Local da prestação do serviço:** Av: Visconde de Indaiatuba, 199 - Vila Vitória.
- **Condições de entrega:** Conforme descrito no item 05, Execução do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizador.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a empresa adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a LICITANTE das responsabilidades contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

A contratada deverá receber e inspecionar os itens recolhidos conforme a relação descrita pela contratante.

A contratada deverá realizar a inspeção quanto a integridade dos materiais a serem processados, repondo o material danificado e extraviado durante todo o processo de esterilização, em até sete dias consecutivos a partir da data da ocorrência.

As embalagens dos materiais a serem esterilizados deverão ser de papel grau cirúrgico, uma face de papel, e outra face em filme laminado transparente de polipropileno e poliéster, utilizando medidas adequadas ao tamanho do material a ser embalado, com selagem de no mínimo 6mm, validadas com indicadores pré-estabelecidos para identificação da passagem pelo processo de esterilização. Deve conter indicador químico de esterilização em três pontos do papel grau cirúrgico e de fácil observação, possibilitando a CONTRATANTE a certificação do processo.

A contratada deverá fornecer a embalagem para transporte de materiais e artigos a serem submetidos ao reprocessamento e deve ser recipiente rígido, limpo, com conformidade íntegra, liso e fechado hermeticamente e conter o rótulo com lista os produtos, nome do estabelecimento prestador de serviços e identificação do material afixada em sua parede, adequados as Normas de Biossegurança - Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego, atual ou se for substituída por revogação, bem como ao previsto na RDC nº 15 de 13 de março de 2012.

A contratada deverá realizar o processo de esterilização conforme determina a RDC nº 15 de 13 de março de 2012, da ANVISA e na Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá devolver materiais no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar de sua coleta, respeitando o horário de funcionamento do Centro Cirúrgico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Deverá atender ao disposto na Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego e ao Disposto na Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 91 de 28 de novembro de 2008, RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006 ou a que substituí-la por revogação, Resolução da ANVISA nº 2605, de 11 de agosto de 2006 e Resolução da ANVISA nº 2606, de 11 de agosto de 2006.

Todos os produtos esterilizados, deverão ser liberados apenas após confirmação do resultado negativo do indicador biológico.

Em cada lote de produtos, após os mesmos serem esterilizados, a CONTRATADA deverá retirar amostras dos mesmos e utilizar indicadores biológicos para controle de qualidade de seus serviços, emitindo laudo laboratorial atestando a esterilidade, apirogenicidade, além dos testes de cromatografia em fase gasosa, comprovando ausência de toxicidade para resíduos do processo, e encaminhar relatório mensal e a CONTRATANTE (executor principal do contrato) e semestralmente laudo de comprovação de garantia da esterilização, funcionalidade, esterilidade, dos produtos médicos canulados emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS.

Cabe a CONTRATADA encaminhar a CONTRATANTE, o POP (procedimento operacional padrão) referente ao processo de esterilização, recebimento e liberação, dos itens encaminhados pela CONTRATANTE para a prestação do serviço.

É da responsabilidade da CONTRATADA o envio de laudo da validação do processo de esterilização a cada procedimento, sendo;

- ✓ Controle de qualidade
- ✓ Laudos de indicadores biológicos por lote
- ✓ Laudos de integradores químicos por lote
- ✓ Laudos de cromatografia residual por lote (quando aplicável)
- ✓ Laudos de esterilidade por lote (quando aplicável, após 14 dias)

Deverá a CONTRATADA enviar a CONTRATANTE relatório referente aos materiais ausentes, excedentes e com inadequações das funcionalidades, a cada envio de material.

A CONTRATADA deverá estabelecer em conjunto com a CONTRATANTE, metodologia que possibilite a rastreabilidade dos materiais, em concordância com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006 ou a que substituí-la por revogação.

A CONTRATADA receberá como pagamento os valores equivalentes aos itens reprocessados, podendo haver uma variação na quantidade mensal conforme a demanda dos serviços.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e manual do fabricante.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CENTRO CIRÚRGICO ou por seus prepostos.

Paralisar, por determinação da Administração Pública, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração Pública, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

Em caso de problemas na execução dos serviços, a substituição ou reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional a esta municipalidade.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

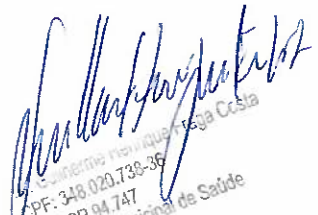
12. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024.


Gabinete Henrique Costa
CPF: 348.020.739-36
CRO-SP 04.747
Secretaria Municipal de Saúde